

Edital CT-Petro/PROSET/CNPq nº 08/2007

Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais - PROSET

O Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997**, **Decreto nº 2.851, de 30 de novembro de 1998**, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, por meio do Fundo Setorial de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, doravante denominado CT-Petro, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo estimular a fixação nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e/ou reconhecida competência nas áreas vinculadas ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, por intermédio da concessão de Bolsas e auxílios dentro do Programa PROSET (Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de interesse dos Fundos Setoriais).

1.2 - Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	13/09/2007
Data limite para apresentação das propostas	28/10/2007
Divulgação dos resultados	23/11/2007
Prazo Final para recurso	30/11/2007
Contratação das propostas	A partir de 01/12/2007

1.3 - Proponente

Pesquisadores doutores com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos, com trabalhos considerados de relevância em área de atuação vinculada ao setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

1.4 - Instituições Elegíveis

As seguintes instituições, doravante denominadas “instituição executora” são elegíveis para receber os candidatos à Bolsa SET:

- instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação;
- instituto de pesquisa científica ou tecnológica, federal ou estadual, reconhecido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, sem fins lucrativos.

1.4.1. A instituição de execução do projeto deve estar, obrigatoriamente, localizada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

1.5 - Recursos Financeiros

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), oriundos do CT-Petro, com a seguinte previsão de desembolso:

- R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício de 2007;
- R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o exercício de 2008.

1.5.2. Parcela mínima de 40% (quarenta por cento) desse valor global deverá ser, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores que desenvolverão suas atividades em instituições sediadas nas regiões Norte e Nordeste, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 2.851 de 30/11/98.

1.5.3. A liberação dos valores acima fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos previstos pela Secretaria Executiva do CT-Petro.

1.6 - Itens Financeiros

1.6.1. Bolsa SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Temático, de acordo com valores estipulados para cada uma dessas modalidades, apresentadas na Tabela do Anexo I da Resolução Normativa que trata do Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais – PROSET (<http://www.cnpq.br/normas>);

1.6.2. Quota de uma bolsa de Iniciação Tecnológica Industrial - ITI por 24 (vinte e quatro) meses, renovável por dois períodos consecutivos de 12 (doze) meses, caso solicitado pelo proponente e autorizado pelo CNPq;

1.6.3 - Auxílio inicial à pesquisa nas seguintes etapas:

- I. quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Uma parcela de até 20% (dez por cento) deste auxílio poderá ser utilizada para instalação (incluindo passagem aérea ou terrestre) do bolsista, quando pertinente e previsto na proposta apresentada;
- II. quando da primeira renovação, auxílio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) .

1.6.4. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço

http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq;

1.6.5. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.6.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

1.6.7. Itens de capital e custeio financiáveis:

1.6.7.1 - Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas com instalações, recuperações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- d) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- e) passagens e diárias (de acordo com a **Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**), para participação em eventos, ou trabalhos de campo.

1.6.7.2 - Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

- Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

- Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço

www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.7 - Prazo de Execução dos Projetos

1.7.1. Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução inicial estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

1.7.2. Os projetos poderão obter no máximo duas prorrogações de 12 (doze) meses cada, até o limite de quatro anos.

1.7.3. Cada prorrogação será efetuada mediante análise do desempenho do período precedente.

1.8 - Coordenação Responsável pelo Edital

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Energia – COENE.

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

2.1 Requisitos obrigatórios

Os requisitos obrigatórios indicados a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informação sobre quaisquer deles resultará em desqualificação da proposta.

Quanto ao proponente:

- a) Possuir o título de doutor, quando da submissão da proposta;
- b) ter currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq quando da submissão da proposta;
- c) Encaminhar eletronicamente, quando da submissão da proposta, documento oficial por parte da instituição executora, assegurando que o projeto é compatível com o interesse da instituição e ainda que existem condições básicas de infra-estrutura disponíveis para o desenvolvimento do projeto;

Quanto à instituição executora:

- a) Estar localizada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

2.1.1. O proponente será necessariamente o coordenador do projeto.

2.1.2. Somente poderão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto. A não comprovação desta anuência poderá ser fator impeditivo para contratação ou manutenção do projeto.

2.2 Características da Proposta

A proposta deve atender às seguintes características, fundamentais para a análise de mérito:

- a) relevância para a criação ou consolidação do conhecimento e competência para o Setor de Petróleo e Gás Natural;
- b) contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- c) experiência e competência do pesquisador em relação ao tema proposto;
- d) existência de infra-estrutura adequada na instituição executora para desenvolvimento do projeto.

3 – SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se o aplicativo Formulário de Propostas Online, disponível no endereço <http://carloschagas.cnpq.br/>.

3.2 As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 24:00 (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2007. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (horário de Brasília), encerrando-se, impreterivelmente, em 29 de outubro de 2007, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.4 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no **subitem 2.2 –**

Características da Proposta, contendo os elementos ali previstos. Deve a proposta ser gerada fora do Formulário de Propostas Online e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos kilobytes).

Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **3.3**. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.5.1 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.7 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3.8 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as normas do CNPq.

3.9 A partir do prazo estipulado no item 3.3, nenhuma solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise.

4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO E APROVAÇÃO

O processamento das propostas apresentadas em resposta a este Edital será realizado por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapas I - Enquadramento e pré-análise pela área técnica do CNPq;

Etapas II - Análise de mérito por consultoria *ad hoc*,

Etapas III - Análise e julgamento por Comitê Temático; e

Etapas IV - Decisão final da Diretoria Executiva do CNPq.

4.1- Etapa I - Enquadramento e Pré-Análise

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios do item 2.1, e efetuada a análise quanto as demais exigências do presente Edital.

4.2- Etapa II - Análise de mérito por consultoria *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito acadêmico e técnico das propostas, segundo item 2.2, a ser realizada por especialistas.

4.3- Etapa III - Análise e Julgamento por Comitê Temático

O Comitê Temático, a ser designado pelo Presidente do CNPq, em função da demanda qualificada, realizará o julgamento das propostas, levando em consideração a análise das Etapas I e II, e mediante análise comparativa do conjunto de solicitações, avaliará o mérito técnico-científico das propostas considerando os seguintes critérios de julgamento, com as devidas pontuações máximas:

Critério I - Relevância da Proposta (máximo de 400 (quatrocentos) pontos):

- viabilidade técnico-econômica;
- aplicabilidade dos resultados esperados para o setor de petróleo e gás natural;
- perspectiva do projeto em termos de conhecimento científico e desenvolvimento tecnológico; e
- coerência e viabilidade da linha de pesquisa do projeto.

Critério II – Proponente e Instituição Executora do Projeto (máximo de 300 (trezentos) pontos):

- formação acadêmica, experiência profissional e produtividade no tema proposto, destacando-se a eventual produção de patentes pelo proponente;
- compatibilidade entre o projeto proposto e as linhas ou setor de atuação da instituição de execução do projeto; e
- disponibilidade e adequação de infra-estrutura laboratorial da instituição de execução do projeto.

Critério III – Coerência entre os objetivos do projeto, cronograma de execução e resultados esperados (máximo de 300 (trezentos) pontos):

- Aderência da proposta aos objetivos e condições do Edital;
- pertinência dos itens financiáveis solicitados; e
- cronograma de execução e resultados esperados.

4.3.1. O Comitê deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, aquelas recomendadas serão submetidas à aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.3.2. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.3.3. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.3.4. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3.5. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento da proposta e condições para a sua contratação.

4.3.6. O Comitê Temático deverá registrar as justificativas para as propostas que não forem recomendadas.

4.3.7. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.4 - Etapa IV – Decisão Final da Diretoria Executiva do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 - RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União.

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do resultado da análise de sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deve ser dirigido ao CNPq, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela norma específica http://www.cnpq.br:7779/normas/lis_04_012.htm.

7- DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica**.

7.2 A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006. (<http://portal.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>).

7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto (assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica com o CNPq).

8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, Fundo Setorial de Petróleo e Gás Natural, por intermédio do CNPq (CT-Petro/CNPq).

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O CNPq acompanhará o desempenho dos projetos utilizando os instrumentos que julgar necessário, ao longo da execução dos projetos.

10.2 Ao final da vigência, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, o proponente deve apresentar:

- prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos ou publicações de artigos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

10.3 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, seminários de avaliação com os contemplados neste edital ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o solicitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada solicitante adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência eletrônica para ctpetro@cnpq.br (em caso de mudança de endereço eletrônico, este será devidamente comunicado pelo CNPq).

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto, deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes da sua efetivação.

14.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.4 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, através do endereço eletrônico: ctpetro@cnpq.br

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 13 de setembro de 2007

Edital CNPq/CT-Petro/PROSET nº 08/2007

FAQ

1) O coordenador do projeto é o próprio candidato a bolsa do PROSET ou é um professor que indica o candidato?

R.: O solicitante e coordenador do projeto é o próprio candidato à bolsa SET, que deve preencher a proposta conforme o formulário disponível.

2) Devo indicar o nome do bolsista ITI?

R.: A bolsa ITI é destinada a adesão ao projeto de um estudante que tenha qualificação para as tarefas. O nome do candidato pode ser indicado após a solicitação da bolsa e sua aprovação.

3) Como enviar a concordância da instituição?

R.: Uma vez que a proposta é individual cabe ao candidato demonstrar a disposição da instituição em recebê-lo. Esta documentação deve constar no anexo do projeto. Não deve-se enviar esta documentação via correio ou por outro meio como e-mail ou fax.

4) Existe algum modelo de projeto para o anexo?

R.: Não, o modelo do anexo é livre desde que respeite o limite do tamanho do arquivo. Deve-se redigir este documento com clareza sobre as atividades a serem desenvolvidas, objetivos a serem alcançados e o orçamento e cronograma propostos.

5) Candidatos que estejam cursando doutorado podem submeter propostas?

R.: O Edital destina-se a candidatos que já detenham título de doutor na data da submissão.

6) Onde encontro a TABELA DE CRITÉRIOS E VALORES DAS BOLSAS DO PROSET?

R.: A Tabela pode ser acessado através do link:
http://www.cnpq.br/normas/rn_07_028_anexo.htm

Brasília, 25 de outubro de 2007